SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2549

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32

PROCESSO Nº: 281/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT 12K E 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24K PARA SEREM INMSTALADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES NO ANEXO DA CÂMARA.

DESPACHO Nº 35/2021

Tratam os autos a aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionados Split 12k e 01 (um) aparelho de ar condicionado Split 24k para serem instalados nos gabinetes dos vereadores no anexo da Câmara. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.316.105/0007-14,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 15.284,00 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais).** Referido valor se adéqua ao Os requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.316.105/0007-14,** para fins de aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionados Split 12k e 01 (um) aparelho de ar condicionado Split 24k para serem instalados nos gabinetes dos vereadores no anexo da Câmara.
Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:C1F2FA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33

PROCESSO Nº: 276/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA USO DA FROTA Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES: MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 160CC START, PLACA PRD-2I95 E VEÍCULO RENAULT DUSTER 2019 PLACA QUD8G37, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2021.

DESPACHO Nº 36/2021

Tratam os autos a solicitação de contratação de empresa para fornecimento estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros de combustível (gasolina), para uso da frota á disposição da Câmara de vereadores: motocicleta marca Honda/cg 160cc start, placa PRD-2I95 e veículo Renault Duster 2019 placa QUD8G37, no período de abril a dezembro. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa POSTO AVENIDA MARANHÃO LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.179.152/0001-10,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais).** Referido valor se adéqua ao Os requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa POSTO AVENIDA MARANHÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.179.152/0001-10,** para fins de solicitação de contratação de empresa para fornecimento estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros de combustível (gasolina), para uso da frota á disposição da Câmara de vereadores: motocicleta marca Honda/CG 160CC start, placa PRD-2I95 e veículo Renault Duster 2019 placa QUD8G37, no período de abril a dezembro .
Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:A6866A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 049

PORTARIA Nº 049/2021 APORÉ-GO, 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem **GOIANIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONSURSAN,** com saída no dia **19/04/2021** e retorno previsto para dia **20/04/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (19/04/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:54D0958C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 050

PORTARIA Nº 050/2021 APORÉ-GO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veiculo Pajero de placa PRA-8418, **REALIZAR VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA/GO, LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONSURSAN,** com saída no dia **19/04/2021** e retorno previsto para dia **20/04/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesas com combustível no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (19/04/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:640F0F2A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 051

PORTARIA Nº 051/2021 APORÉ-GO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO BATISTA CASTRO NOGUEIRA**, CPF: 011.529.781-28, Gerente de Saúde Bucal, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **PARA BUSCAR POSTES NA EMPRESA JAMIL,** com saída no dia **13/04/2021** e retorno previsto para o dia **14/04/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesas com combustível R$ 200,00, **com o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (19/04/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A041BC2F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 052

PORTARIA Nº 052/2021 APORÉ-GO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO BATISTA CASTRO NOGUEIRA**, CPF: 011.529.781-28, Gerente de Saúde Bucal, realizar viagem à cidade de **FIGUEIRÃO/MS**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **PARA LEVAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM E ANEXO,** com saída no dia **12/04/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor R$ 70,00 e Despesas com Pedágio R$ 80,00, **com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (19/04/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A1097CCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:025/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfurações de poços tubulares profundos**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 025/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 19 de abril de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B0C20A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRONICO:025/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTU RA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Saneaceu, motivada pela real necessidade de **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfurações de poços tubulares profundos**. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfurações de poços tubulares profundos.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 19 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:14FC1307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
ELETRONICO:025/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 025/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 19 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6B7C197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 156/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

JABIANE SAMUEL DOS SANTOS
Professor Nivel I – Matemática

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5ECBBBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 157/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

MADALENA LOURENÇO DA SILVA
Professor Nivel I – Educação Infantil

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:95C2D71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 158/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

IVONE DE SOUSA E SOUSA
Professor Nivel I – Educação Infantil

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:85003697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 159/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

LEIDIANE SIQUEIRA PIRES
Professor Nivel I – Educação Infantil

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:093FD409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 160/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Professor Nivel I – Matemática

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E66D8518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 161/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

SABRINA ALVES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:685A804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 162/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação.

Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Professor Nivel I – Educação Infantil

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4E016CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 163/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
Professor Nivel I – Matemática

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:44866526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 164/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

RONEILCE BARBOSA FERREIRA
Motorista

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:04547A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **JABIANE SAMUEL DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – MATEMÁTICA no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 156/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

_____
JABIANE SAMUEL DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E02CB60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **MADALENA LOURENÇO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 157/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

_____
MADALENA LOURENÇO DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E9A3D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **IVONE DE SOUSA E SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 158/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

_____
IVONE DE SOUSA E SOUSA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F2559134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – MATEMÁTICA no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 160/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

_____
VALDEMIR ALVES DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:72418A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **ADRIANA SPONCHIADO**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 150/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

_____
ADRIANA SPONCHIADO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:54AE56CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 237/2020

Contrato: 237/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DJENANE DA SILVA SOARES
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 131.994,72
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 131.994,72

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:73DD66E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2021

Contrato: 013/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RAQUEL M. DA SILVA
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 9.600,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 9.600,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:822F6244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO N° 186/2020

Aditivo: 186/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VANESSA FERREIRA PINHEIRO
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 9.000,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 9.000,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8B37DE60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO N° 207/2020

Aditivo: 207/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 131.994,72
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 131.994,72

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:23CF964D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO N° 184/2020

Aditivo: 184/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LUANDA ABADIA VIEIRA DA SILVA EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 9.600,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 9.600,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8E4D8396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO N° 211/2020

Aditivo: 211/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: S R DE LIMA SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 17.625,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 – R$ 17.625,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BECE2AA9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2021 À 31/05/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$2.199,35 (dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
27.811.720.2.032.4.4.90.52 FICHA 298 FONTE 100.
27.811.720.2.032.3.3.90.30 FICHA 292 FONTE 100.
DATA ASSINATURA:16/04/2021
Dispensa:033/2021
PROCESSO 2368/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:1921FCF3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

Contrato n° 049/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor: 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dotação: 20.606.0668.2.090.4.4.90.52 FICHA 153 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 14/04/2021
Processo: 1441/2021
Pregão Presencial: 013/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:210B5081

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise de pedidos de esclarecimentos de potenciais licitantes e solicitação do responsável pelo Termo de Referência do Edital, visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o CANCELAMENTO dos ITENS **13, 24, 25, 28**, **37 e 38.** Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da Fundação.
IMPORTANTE –Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Mineiros/GO, 16 de abril de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C831D46E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO - 2021011855

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR BARRETOS.
OBJETO:O presente convênio tem por objeto a parceria para concessão de subvenção financeira para viabilizar os objetivos sociais da beneficiaria, quais sejam o auxílio e amparo as pessoas portadoras de câncer.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base o Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Lei Municipal nº. 1.907/2019.
VIGÊNCIA:O presente Convênio vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:09 de abril de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B777EF55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 546, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera Decreto 392/2021, prorroga medidas restritivas, por prazo determinado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO ofício do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-Mineiros-Covid-19, recomendando medidas restritivas com finalidade de evitar a propagação do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a tendência de queda verificada nos números de contaminados, durante as últimas semanas, com indicativo de estabilização nos casos de tratamento;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentaram uma ligeira redução, estando em 73,3 % (UTI) e 90% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico do dia 16/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período compreendido entre 19/04/21 a 02/05/21, as seguintes condutas e atividades:

I – Vender e consumir bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo entre 22:00 horas às 06:00 horas;

(...)

Art. 2º Altera o Art. 2º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

I - Organizações religiosas poderão realizar cultos, celebrações e reuniões coletivas, com no máximo 02 reuniões por dia, com duração de até 01h30min hora cada reunião e intervalo de 03 horas entre uma e outra, com a limitação de 50% da capacidade de lotação do templo religioso, devendo encerrar as atividade às 22:00h;

II - Supermercados, mercearias, mini box e congêneres deverão fechar às 22:00h, permitindo o acesso de apenas uma pessoa por família, durante a realização das compras;

III - Bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, boliches, açaiterias, pastelarias, panificadoras, pizzarias, sorveterias, sanduicherias, tabacarias, "espetinhos" e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com a capacidade máxima de 50% de sua lotação, até 22:00h, de domingo à quinta-feira, e até 23:00h, na sexta-feira e sábado, ficando permitido delivery e drive-thru de produtos alimentícios, até às 00:00 horas;

IV - Clubes recreativos, parques aquáticos, campos de futebol, quadras poliesportivas, poderão funcionar no período das 06:00 às 22:00 horas, vedado a presença de meros espectadores;

V – Academias e crossfit deverão fechar às 22:00h, permitido o funcionamento, com no máximo 50% de sua capacidade de lotação;

VI – A praça de alimentação, lojas do Shopping Center e cinema poderão funcionar com no máximo 50% de sua capacidade, devendo encerrar atividade às 22:00 horas;

(...)

§ 1º. Fica proibido aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, independente do horário e finalidade, configurando aglomeração, a reunião de duas ou mais pessoas, sem uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metros;

Art. 2º Altera o Art. 6º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Determina o cumprimento das Notas Técnicas – COE-Mineiros-Covid-19, especialmente as Notas Técnicas nº. 07, 08, 15, 22-A, 24, 26, 28, 29 e 31 de 2020, e Notas Técnicas 06 e 07 de 2021.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos: incisos V e VI do art. 1º, art. 6º-A, §§§ 1º, 2º e 3º todos do Decreto 392/21.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (16/04/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:171DDFB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021006883.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu ***tornar sem efeito*** a Publicação do referido Ato de Dispensa.
Motivo: Erro na confecção.
Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em 13 de abril de 2021, na Edição nº 2544, Ano XI, páginas 08,09.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AC273F4

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021006883

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa para realização do Curso AVSEC – VIGILANTES, para treinamento e capacitação de 06 (seis) servidores municipais, para regularização final do Aeródromo de Mineiros;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização dada pela Decreto nº 9.412/2018;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA**, inscrita no CPJ nº 69.270.833/0015-74, com sede social na Rua Siqueira Campos, nº 292, Andar 1, Sala 1234 E 5, Setor Jardim São Paulo, CEP: 07.110-110, na cidade de Guarulhos-SP, visando a prestação de curso para capacitar profissionais para desempenhar atividades relacionadas a proteção da aviação civil contra atos de interferencia ilícita, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros - GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:6C037274

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9748

Nº Notificação: 9748
Ordem Serviço: 202100595
Data de Emissão: 18/03/2021
Período de Fiscalização: 01/01/2010 até 31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ARIOVALDO FERNANDES SILVA
CPF / CNPJ: 479.592.821-53
Nome Fantasia:
CCP: 3396
Insc. Municipal: 0
Endereço: Qd. 30, Lt. 16 - SETOR AURELIO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 18/03/2021

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72A6ECD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Denomina de Avenida José Olinto Neto a via pública anteriormente chamada de Avenida Pedro Ludovico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida José Olinto Neto a Via Pública anteriormente conhecida como Avenida Pedro Ludovico.

Parágrafo Único: A avenida de que trata o caput deste é identificada pela seguinte localização:

I. A AVENIDA inicia-se no vértice V01 de coordenada: V01 - E=220.027,8766 N=8.289.770,9175; daí segue confrontando com a avenida ELISIO VAZ até o vértice V02 de coordenada: E=220.054,6304 N=8.289.784,4909 daí segue confrontando com a QA 05 DO SETOR LESTE, com a QUADRA 02 DO SETOR LESTE, com as MANSÕES LESTE, com as QUADRAS 09, 10, 11 e 12 do BAIRRO SANTA RITA, e da ÁREA VERDE (Parque ecológico) até o vértice V03 de coordenada: E=220.837,2091 N=8.288.219,8171 situado na MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PAINA; daí segue pelo córrego Paina abaixo até o vértice V04 de coordenada E=220.813,8926 N=8.288.207,2650 daí segue confrontando com a ÁREA VERDE do Setor Leste e com a QUADRA 08 DO SETOR LESTE, com a QUADRA 07 DO SETOR LESTE e com a QA 04 do SETOR LESTE até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II. É anexo desta Lei mapa contendo as coordenadas geográficas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 19 de abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:F10A25A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dá nome a logradouro público, que passa a chamar-se Centro Cívico Dr. Dirceu Ferreira de Araújo, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro Cívico Dr. Dirceu Ferreira de Araújo o conjunto de quadras centrais do município de Planaltina.

Parágrafo Único: O Centro Cívico de que trata o caput deste é identificada pela seguinte localização:

I. A PRAÇA CÍVICA inicia-se no vértice V01 de coordenada: E=219.141,2628 N=8.290.108,2801; daí segue confrontando com a avenida RUA que divide a PRAÇA com o CAIC – Colégio Darcy

Ribeiro e com a MR 01 da QUADRA 17 do SETOR NORTE até o vértice V02 de coordenada: V02 - E=219239.6498 N=8.290.157,4736 daí segue confrontando com a RUA que divide com a FEIRA PERMANENTE, com a QC 03 DO SETOR NORTE, com a CADEDRAL, com a QC 02 e com a QC 01 do SETOR NORTE até o vértice V03 de coordenada: E=219.529,6675 N=8.289.575,7608 situado na AVENIDA ELISIO VAZ, daí segue confrontando com a AVENIDA ELISIO VAZ até o vértice V04 de coordenada E=219.432,2140 N=8289526.3777 daí segue confrontando com rua que divide com a QC 01, QC 02 e QC 03 do SETOR OESTE até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. É anexo desta Lei mapa contendo as coordenadas geográficas da referida localização.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Planaltina, 19 de abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:825C063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Município de Planaltina, por intermédio do Poder Executivo, a receber a área de terras em doação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Planaltina, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, de forma gratuita, uma gleba de terra com área de 900 m² (novecentos metros quadrados), no terreno designado como Lote 11, localizado na Quadra 45, Setor de Mansões e Recreio Bela Vista, no Município de Planaltina.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da doação possui o valor venal estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estimativa de avaliação para fins fiscais emitida pelo Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Planaltina.

Art. 2° Independentemente da transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, poderá o Município de Planaltina, após a publicação da presente Lei, imitir-se na posse do mesmo.

Art. 3° As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive de escrituração, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Planaltina.
Art. 4º Após finalizados os tramites para consolidar a doação do terreno em tela, fica ele afetado passando integrar o patrimônio municipal.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 19 de abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:19D3CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Cria o auxílio moradia emergencial como benefício eventual da política de assistência social do município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado nos termos da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 2003 e do decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, o auxílio moradia emergencial no âmbito da assistência social do município de planaltina.

Art. 2º Entendem-se por auxílio moradia emergencial o pagamento de auxílio às famílias cuja renda mensal seja insuficiente para custeio de moradia emergencial advindas de situações de necessidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 3º As famílias que tenha efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática ou situação de risco restando desabrigada, desalojada ou em possibilidade de assim ficarem, em virtude da destruição total, parcial ou risco de comprometimento de seu imóvel fará jus ao auxílio moradia emergencial.

Parágrafo Único. o auxílio moradia emergencial será pago para o núcleo familiar atingido pela catástrofe climática ou risco iminente, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios.

Art. 4º O auxílio moradia emergencial destina-se às famílias e pessoas comprovadamente, por laudo da assistência social, que aponte impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será avaliada e assegurada por um assistente social, que integre uma das equipes de Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza ou de situações que provoquem constrangimento;

§ 2º. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de necessidade.

Art. 5º A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo único. Para cada atendimento o beneficiário deverá apresentar documentação mínima exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para comprovação de sua condição.

Art. 6º O benefício eventual na forma de auxílio moradia emergencial, consiste em subsidiar as despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial à família que:

I. Tenha sido vítima de situação de emergência, risco iminente ou calamidade pública, caracterizada mediante decreto especifico do Poder Executivo Municipal;

§1º Para efeito deste auxílio, considera-se como família, um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos, e que tenha como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserida.

§2º O decreto da qual dispõe o inciso I deverá ser fundamentado em laudo técnico do corpo de bombeiros e por laudo técnico do departamento de engenharia da prefeitura.

Art. 7º Para habilitar-se no presente auxílio o beneficiário, deverá preencher os requisitos específicos previstos nesta Lei, bem como:

I. Pertencer à família cuja renda per capta seja igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo vigente, salvo quando expressa determinação judicial;

II. Estar em acompanhamento da equipe do CRAS/CREAS deste Município;

III. Não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele;
§1º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade do rendimento bruto dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza (BPC – Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família PBF, etc.).

§2º O período de vigência do referido benefício será de no máximo 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação realizada pela equipe multiprofissional do CRAS/CREAS.

§3º O valor do auxílio moradia emergencial será definido após avaliação social, e não poderá ultrapassar a quantia de um terço de um salário mínimo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 19 de abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:6F51DD7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

SANTAHELENAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação N° 001 / 2021**.**
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – FEPS DE SANTA HELENA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.282.487/0001-10.
CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO FRASNELI, OAB/GO nº 33.129.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação para prestação serviços de consultoria e assessoria jurídica ao SANTAHELENAPREV nos seguintes termos:
Na elaboração de pareceres em processo de concessão de aposentadoria, processos licitatórios e questões jurídicas relacionados às atividades do Instituto.
No contencioso relativo a todas as questões do Tribunal de Contas, com acompanhamento de processos, inclusive com elaboração de defesas administrativas e judiciais, caso necessário;
Na Assessoria Jurídica em todas as questões judiciais ligadas ao Santahelenaprev de cunho cível, previdenciário e administrativo, com todos as atividades ligadas a andamento dos processos judiciais, inclusive em grau de recurso;

VALOR: a importância global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 07 de Abril e extingue-se em 31 Dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 07 de Abril de 2021.
Santa Helena de Goiás - GO, em 07 de Abril de 2021.

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Fundo Especial da Previdencia Social-FEPS
Gestora

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:3D0474DC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 177/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **NATHALIA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.526.661-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de abril de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9120A9A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 178/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera servidora comissionada."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a servidora comissionada, **CARINE RODRIGUES AMADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.058.081-40, matrícula 623699, em 01 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de abril de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CE6AA97B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2021

O Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, sob a Modalidade Leilão em conformidade, com a Lei nº 8.666/93, no dia 07/05/2021 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: caminhões, veículos e outros, de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, sito na Rua Goiás, n. 629, Centro, São João d'Aliança, Goiás, no horário de expediente, ou no ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br, fone (62) 3438-1161 / (62) 98544-3261/. www.lkleiloes.com.br.

São João d'Aliança – GO, 20 de abril de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:26380B67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-078-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 078/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 04/05/2021 À 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:60C7E7B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-079-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 079/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 04/05/2021 À 10:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:23C71A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-080-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 080/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MIL METROS DE LONA POR 70CM DE LARGURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 04/05/2021 À 14:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F0A21F1C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, designados pela Decreto nº 037/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Termo de Credenciamento nº 117/2021, registrado às folhas 194 a 197, Processo Administrativo nº 479/2021 e Processo Licitatório Chamada Pública nº 001/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:

DO VALOR E DA DESPESA ESTIMADA

Cláusula Sétima - Pela execução dos serviços de **fisioterapeuta**, o município ora CREDENCIANTE pagará ao profissional CREDENCIADO, a partir da assinatura do presente termo, a despesa com a execução dos serviços constantes do presente instrumento é estimada em **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) [...]"**

Leia-se:

DO VALOR E DA DESPESA ESTIMADA

Cláusula Sétima - Pela execução dos serviços de **fisioterapeuta**, o município ora CREDENCIANTE pagará ao profissional CREDENCIADO, a partir da assinatura do presente termo, a despesa com a execução dos serviços constantes do presente instrumento é estimada em **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) [...]."**

Acreúna, 05 de Abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:44F97700

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 06 de maio de 2021 , às 08h15min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 19 de abril de 2021.

DAILLO MIGUEL SILVA
GESTOR DO F.M.A.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:A52727C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para **Aquisição de 1 (um) caminhão, tipo pipa de incêndio ambiental para atender as necessidades do Município de Bom Jesus-GO**, Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 05/05/2021.

Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903

Bom Jesus-GO, 19 de abril de 2021

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:03967518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS - CM3R
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, Contrato de Rateio
Valor: R$ 30.240,00
Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0DACE347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 04/2021
Convenente: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
Conveniado: Município de Bom Jesus
Fundamento: Lei 17.477/2011, Decreto n° 7.595/2012, Instrução Normativa n° 162/2020, Lei Estadual 17.928/2012, Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Municipal n°1.571/2015.
Vigência: 18/03/2021 à 18/03/2024

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:43A2A3F4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 27 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **05 de Maio de 2021**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO NAS AREAS DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES- GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitaçãocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 19/04/2021.

JOSÉ REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7B48CB02

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE ADIAMENTO
Pregão Presencial nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o Aviso de adiamento **objetivando retificar**

o instrumento convocatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021** objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de tapa-buracos destinados a conservação das vias urbanas do Município de Jandaia-GO**, do dia **27/04/2021**(terça-feira) **às 14:00h,** para o dia **04/05/2021** (terça-feira) **às 08:30h** no mesmo local. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 19/04/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3C8D2148

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO CELMA PASSOS DE AMARO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em de CELMA PASSOS DE AMARO – CPF 607.337.301-59, referente aos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.
03 – Intime-se formalmente a Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

04 – Após. Arquive-se. Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 19 de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4AD6D6F1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 032, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 032, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Cria quadro provisório de cargos e funções, durante a Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o quadro provisório abrangendo quantitativo de vagas e vencimento para os cargos e funções, conforme Anexo Único da presente Lei, cuja vigência e efeitos não ultrapassarão o período de calamidade pública.
Art. 2º. O quadro provisório tem caráter temporário e nos termos do art. 1º, dos incisos II e IV e VIII do art. 2º, ambos da Lei Municipal n. 323, de 03.03.2006, o prazo máximo de duração dos contratos temporários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que não exceda ao prazo máximo de 02 (dois) anos.
Art. 3º. A contratação temporária será realizada após processo seletivo simplificado cujas regras serão especificadas por edital.
§1º. Para o cargo de motorista de ambulância o candidato deverá possuir habilitação específica, devendo apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "B" constando no campo "observações" a aprovação no curso de treinamento especializado para a condução de ambulância, devendo ser realizadas provas práticas de forma a verificar a aptidão técnica para o exercício das funções, capacidade e perícia dos candidatos.
§2º. Para o cargo de coveiro, profissional de limpeza, assistente administrativo (cadastro de pacientes nas unidades de saúde), fiscal de pandemia COVID-19, e vigilante em unidade pública de saúde, o candidato deverá comprovar ser alfabetizado.
§3º. Os agentes públicos contratados que estiverem em atividade laboral em ambiente insalubre farão jus ao adicional de insalubridade, na forma prevista na Lei Municipal Complementar de n. 010/2010, observados os procedimentos legais e de praxe.
Art. 4º. As funções temporárias de Coordenação e de Supervisão de COVID-19, que estão dispostas no art. 1º, serão providas, exclusivamente, por servidores púbicos do quadro efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e retribuições pecuniárias constam no Anexo, desta Lei, destinando-se a direção, chefia e assessoramento.
Art. 5º. Em casos excepcionais, devidamente justificados o interesse público e a necessidade, na forma regulamentada aos servidores do quadro permanente e em comissão, com a expressa autorização pelo Gestor do Executivo Municipal (responsável pelas contas de gestão do Executivo Municipal), poderá ser concedido diárias de viagem nas seguintes situações:
I - Prestadores de serviços, devidamente contratados pela Administração Municipal, com contratos administrativos firmados e em vigência, que empreenderão deslocamentos por necessidade de apoio e assessoramento ao beneficiário da diária, desde que justificado, através de documento;
II - Particulares, que não sejam agentes políticos nem servidores públicos municipais, que prestem relevante serviço público, assim compreendidos atuação perante conselhos municipais, que comprovem a necessidade de deslocamento no interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 6º. As despesas das presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, suplementadas, se necessárias:
I - 10.302.06.08.10.302.0005.2009.3.1.90.04.00 – Ficha 214;
II - 10.122.06.08.10.122.0005.2110.3.1.90.04.00 – Ficha 190.
Art. 7º. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 8º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando referendados os atos já praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5B41DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 606, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 606, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Município de Portelândia/GO a celebrar convênio com o Centro de Ensino Superior Morgana Potrich – EIRELI (FAMP – Faculdade Morgana Potrich), para os fins que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Município de Portelândia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Ensino Superior Morgana Potrich – EIRELI (FAMP – Faculdade Morgana Potrich), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.218.565/0001-99, sediada na Avenida 03, s/n., Quadra 07, Lotes 15 ao 19, Setor Mundinho, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal n. 75.832-009, representado por sua Diretora-Geral, Senhora Morgana Potrich, brasileira, divorciada, empresária, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 995.740.801-10, portadora da Cédula de Identidade de n. 4072573 (SSP/GO), residente e domiciliada na Rua Ipê, Quadra 12, Lote 07, Condomínio Portal do Cerrado, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal de n. 75.832-607, visando a realização de estágio curricular/internato regional dos alunos regularmente matriculados no nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo semestres do Curso de Graduação de Medicina, da Faculdade Morgana Potrich (FAMP), sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Concedente.
§1º. Demais normas estarão previstas no respectivo termo de convênio, a ser firmado, posteriormente.
§2º. O respectivo termo de convênio deverá ser firmado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que delegado ao mesmo as contas de gestão e ordenação de despesas, que assumirá a obrigação do cumprimento do termo, bem como das obrigações de fiscalização e outras legais de regência.
Art. 2º. O convênio celebrado, objeto da presente autorização, ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal de n. 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Fica, ainda, o Município de Portelândia/GO, autorizado a conceder estágio aos alunos da Faculdade Morgana Potrich (FAMP) junto ao Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e a Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, bem como em toda a rede municipal de saúde pública.
§1º O estágio deverá ser formalizado mediante termo de convênio, especificado no art. 1º, e um termo de estágio ou contrato entre a Faculdade Morgana Potrich (FAMP), o Município e o aluno interessado, obedecida a legislação nacional sobre o estágio.
§2º Uma vez formalizado o termo de convênio e o termo de compromisso, o Município deverá viabilizar as condições necessárias para o bom desenvolvimento do estágio na forma disposta nesta Lei e nos termos.
§3º Se não for possível, por conveniência administrativa, a concessão de estágio a todos os interessados, a seleção dos alunos será feita pela Faculdade Morgana Potrich (FAMP).
Art. 5º. No termo de convênio, a ser firmado, deverá conter o regulamento geral do estágio, constando a obrigatoriedade da Faculdade Morgana Potrich (FAMP) em doar, ao Município, os materiais necessários ao estágio de seus alunos.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E365185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 607, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 607, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar termo de colaboração, nos moldes da Lei n. 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), a efetuar repasse de recursos financeiros a título de subvenção social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a termo de colaboração, nos moldes do art. 16 c/c art. 42 da Lei n. 13.019/2014, com a instituição Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município Mineiros/GO (APAE), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.079.020/0001-08, estabelecida na Rua 18, n. 55, Bairro Mineirinho, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal n. 74.830-002, sem fins lucrativos, com sede no Município de Mineiros, Estado de Goiás, visando o atendimento de alunos, residentes no Município de Portelândia/GO, matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme objeto, metas e justificativas constantes no plano de trabalho a ser apresentado e aprovado.
Art. 2º. Para a celebração e execução do termo de colaboração, objeto desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, para viabilizar os objetivos sociais da beneficiária, até o limite de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor máximo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta Lei.

§1º. Deverá ser apresentado o respectivo plano de trabalho, disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta lei, para a aprovação do gestor municipal competente, com a posterior firmatura de termo de convênio específico.
§2º. No plano de trabalho, disposto no §1º, poderá constar despesas com profissional da área da saúde, incluindo o pagamento salarial, a fim de atender a demanda da interessada, desde que justificado e autorizado pela Administração Municipal.
§3º. A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação será a secretaria/gestão responsável pela celebração e execução do convênio, assim como pelo acompanhamento e fiscalização deste.
§4º. As prestações de contas deverão ser apresentadas, mensalmente, e certificadas pela Controladoria Interna do Poder Executivo, ficando condicionado o repasse dos recursos financeiros mensais à aprovação da prestação de contas do repasse anterior.
§5º. No ato da assinatura do convênio, assim como em toda a sua execução, a entidade beneficiada apresentará os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob a apreciação da Controladoria Interna.
Art. 3º. Havendo necessidade e interesse público, poderá, o Poder Executivo municipal, ceder servidor público municipal, desde que solicitado, justificado e especificado no plano de trabalho pela Associação beneficiada.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, com as alterações posteriores.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do convênio ora autorizado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 6º. O termo de colaboração firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.
Art. 7º. Fica dispensado o chamamento público nos termos do art. 31, II, da Lei n. 13.019/2014.
Art. 8º. A entidade beneficiada deverá preencher os requisitos previstos na Lei n. 13.019/2014, além da devida prestação de contas.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:51B2B25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 608, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 608, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a receber bens, direitos e serviços, em doação, e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, os Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Portelândia/GO, autorizados a receber bens, direitos e serviços, em doação, e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.
Parágrafo Único. Os bens poderão ser móveis ou imóveis.
Art. 2º. As doações de bens móveis e serviços em favor do Município poderão ser realizadas diretamente às secretarias municipais ou ao Prefeito Municipal, quando relacionados ao Poder Executivo, sendo à Presidência da Câmara Municipal, quando relacionado ao Poder Legislativo.
§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2º No caso de doação de bem móvel ou imóvel, o mesmo deverá ser incorporado ao patrimônio público, sob pena de responsabilização do agente público competente, conforme as normas e legislação específicas.
§ 3º O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:ABAB2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 609, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 609, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Programa de Preceptoria em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Município de Portelândia, Estado de Goiás, autorizado, no âmbito da rede de serviços municipais de saúde, incluindo o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e a Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, vinculados direta ou indiretamente à Administração, a realizar Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, por meio de celebração de convênio ou parceria com instituições públicas e privadas, sob ordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Centro de Ensino Superior Morgana Potrich – EIRELI (FAMP – Faculdade Morgana Potrich), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.218.565/0001-99, sediada na Avenida 03, s/n., Quadra 07, Lotes 15 ao 19, Setor Mundinho, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal n. 75.832-009, visando a cooperação para a formação de recursos humanos na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para:
I – fortalecer a parceria ensino, serviço e comunidade;
II – formar profissionais conforme os Princípios e Diretrizes do SUS, por meio de desenvolvimento de ações e programas na área de saúde pública;
III – ampliar o contingente de profissionais capacitados para realização de cuidados humanizados e com vistas à integralidades dos sujeitos, famílias, grupos e coletividades;
IV – melhorar a resolutividade e qualidade da atenção à saúde da população, dos modelos assistenciais e das práticas de gestão, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade nas ações;
V – produzir conhecimentos por meio de estudos e investigações que subsidiem a proposição de ações para melhoria dos serviços da saúde, garantindo os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades da Administração Pública e das instituições de ensino;
VI - fortalecer as práticas de educação popular e de educação permanente em saúde.
Parágrafo único. As atividades de estágio e de residência previstas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores e tampouco criar embaraços, dificuldades ou a perda de qualidade no atendimento aos usuários do SUS.
Art. 2º. O Estágio Curricular Obrigatório e a Residência poderão ser realizados nas unidades de saúde e demais serviços do Município, sendo propiciadas atividades práticas nas áreas necessárias à sua formação profissional, conforme disponibilidade de vagas no campo de prática, e mediante o acompanhamento e orientação de profissional supervisor da instituição de ensino e ou de profissional preceptor, sendo este último vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se preceptor o trabalhador qualificado e ocupante de cargo efetivo ou contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, com inteira responsabilidade sobre as atividades de acompanhamento e orientação de estagiários e residentes no desempenho das atividades profissionais em unidades e serviços da rede pública de saúde municipal.
Parágrafo único. O desenvolvimento da função de preceptoria não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem trabalhista para o Município de Portelândia/GO, caracterizando atividade remunerada pela instituição de ensino conveniada.
Art. 4º. São atribuições do preceptor:
I - ser a referência técnica para os estagiários e residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção a gestão em saúde;
II – monitorar a frequência dos estagiários e residentes sob sua responsabilidade;
III – orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalha, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;
IV – facilitar a integração dos estagiários e residentes com a equipe de saúde, usuários do SUS (indivíduos, famílias, grupos e coletividades), estagiários de outras disciplinas, dos demais cursos de saúde e de outras instituições que atuam no campo de prática;
V – propor e ou participar de atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade, para a qualificação do SUS;

VI – identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas conforme o plano de trabalho, os objetivos da disciplina e do projeto pedagógico do curso, encaminhando os casos aos supervisores e coordenadores da instituição parceira, que se fizer necessário;
VII – participar do processo avaliativo dos estagiários e ou residentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;
VIII – participar das reuniões instrutivas e de reuniões de avaliação de estágios realizadas pela entidade superior de ensino, contribuindo para aprimoramento da parceria desta com as instituições de ensino.
Art. 5º. O recrutamento de profissionais para atuar com preceptor dar-se-á mediante processo seletivo interno, promovido em conjunto, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela instituição de ensino interessada na atividade do preceptor, que observará a qualificação profissional e os critérios estabelecidos em instrumento editalício.
Art. 6º. Os profissionais que atuarem como preceptores de Estágios Curriculares de desempenho da atividade de preceptoria, nos termos do art. 4º desta Lei, poderão receber uma contribuição científica, cujo valor deverá estar estabelecido no termo de convênio a ser firmado com o Município:
§1º. O valor da contribuição científica descrito no caput deste artigo será de inteira responsabilidade das instituições públicas e ou privadas conveniadas, sem qualquer ônus e ou obrigação por parte do Município, por esse pagamento.
§2º. A contribuição científica é de natureza indenizatória, não constituindo base de cálculo para aposentadoria, gratificações, férias, licenças e todas as demais vantagens ou benefícios legais, não se incorporando de forma alguma a remuneração ou vencimento-base do profissional, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento.
§3º. Tendo em vista a qualidade da atenção e cuidados, bem como a redução dos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS, cada preceptor deverá se responsabilizar por, no máximo, 10 (dez) estagiários.
§4º. A atividade de preceptoria poderá ser realizada no horário de trabalho, observado que a carga horária de preceptoria seja de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.
§5º. O acompanhamento de cumprimento da carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da entidade de ensino conveniada.
§6º. O custeio do seguro obrigatório dos alunos será de responsabilidade exclusiva das instituições de ensinos, devendo constar no respectivo termo de convênio.
Art. 7º. Os profissionais que atuarem como preceptores de Residência poderão receber uma contribuição científica, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, nos termos do art. 4º desta Lei, cujo valor deverá estar estabelecido no Regimento Interno do Programa de Residência.
§1º. A contribuição científica é de natureza indenizatória, não constituindo base de cálculo para aposentadoria, gratificações, férias, licenças e todas as demais vantagens ou benefícios legais, não se incorporando de forma alguma a remuneração ou vencimento-base do profissional, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento.
§2º. A proporção de residentes sob supervisão de cada preceptor e a carga horária de dedicação ao Programa de Residência serão definidos no Regimento Interno de Residência.
§3º. O acompanhamento de cumprimento da carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da entidade de ensino conveniada.
Art. 8º. Caso a instituição de ensino não realize o repasse dos valores aos preceptores, o Município ou o Fundo Municipal de Saúde, não poderão, em hipótese alguma, serem responsabilizados e ou onerados.
Art. 9º. Será destituído da função de preceptor, o profissional que:
I – deixar de exercer as atribuições estabelecidas no art. 4º desta Lei;
II – deixar de comparecer na unidade ou serviço de saúde, na data pré-estabelecida para a realização das atividades, por 03 (três) oportunidades, sem prévia justificativa;
III – atuar em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública, as normativas éticas e de exercício profissional, leis de estágios e as leis que regem o SUS e o ensino superior.
Art. 10. Compete, a entidade de ensino superior, planejar e coordenar a programação dos estágios e residências, monitorando as atividades de preceptoria e apurando as eventuais irregularidades, promovendo, se for o caso, a destituição do preceptor, observado o devido processo legal.
Art. 11. Poderá haver regulamentação dos dispostos nesta Lei, por meio de ato próprio do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 19 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8CF7C429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-ADM

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia ***05 de Maio de 2021 ás 14h00min***, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando a **Contratação de serviços de consultoria financeira, orçamentária, contábil e fiscal aos órgãos públicos municipais para auxiliar aos gestores e servidores, de maneira prévia, concomitante e posterior à execução financeira e orçamentária, no respeito às regras de lançamentos de receitas, despesas, movimentação e formalização do orçamento público, observância de índices constitucionais e legais, auxílio na apuração de limites de gastos, emissão de orientações, pareceres contábeis, cálculos de impactos financeiros e orçamentários, análise do endividamento e ainda assessoria no fechamento das contas anuais e no acompanhamento de processos administrativos perante os órgãos de controle externos e interno**. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 24 de março de 2021.

JOZAINO GONZAGA DE REZENDE
Decreto 031 de 04 de janeiro de 2.021
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:261A8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de jogo de chaves soquetes para uso em veículos oficiais do Município, para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de jogo de chaves soquetes, para o uso em veículos oficiais do Município, para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 642/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LÍDER MÁQUINAS EIRELI (LÍDER MÁQUINAS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.149.557/0001-12, estabelecida na Rua 16, s/n., Quadra 139, Lotes 01 e 02, Setor Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.833-016, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134 Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:840E5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de um equipamento (soprador), para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de um equipamento (soprador), para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 571/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA LIDRONETA DA SILVA FERREIRA EIRELI (AGROCORTE FERRAGISTA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.899.724/0001-19, estabelecida na Sétima Avenida, s/n., Quadra 07, Lote 062, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-101, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.52.00, FICHA: 104 Sub Elemento: 34, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:762650E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MIRELLY FREITAS CARRIJO,** brasileira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 5821292 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 757.537.311-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Odontologia, de registro sob o n. GO-CD-15120, residente e domiciliada em Mineiros/GO, na Rua Jorge Manoel Carneiro, Quadra 11, Lote 03, Loteamento Jardim dos Ipês, CEP 75.830-000.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de odontologia, a serem prestados nas unidades de saúde do Município de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos de n. 121/2021 e Ato de Inexigibilidade de n. 12/2021.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com os procedimentos constantes da fatura apresentada, sendo o valor global estimado do presente contrato é de sendo o valor estimado global de R$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00, Ficha: 206, Sub Elemento: 03.

DATA DA ASSINATURA: 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:ECDCA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109B/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109B/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de lavagem de roupas do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e da UBS João Francisco de Oliveira, para o uso nas atividades da Secretaria de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de lavagem de roupas, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de lavagem de roupas do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 4.152,00 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais) e valor total de R$ 12.456,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 333/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CILMAR PERISSIONOTTO – EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 03 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:92A338C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 026A/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 333/2021
Contrato Administrativo de n. 026A/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: CILMAR PERISSIONOTTO – EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia da roupagem do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, na forma especificada no Termo de Referência. Para o bom e adequado serviço a empresa deverá disponibilizar enxoval hospitalar e roupas para pacientes em ideais condições de uso, que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização e desinfecção, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009.

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se a presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, da mesma Lei, bem como as Instruções Normativas do TCM/GO de n. 013/2012 e 010/2015, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos de n. 333/2021 e do Ato de Dispensa de Procedimento Licitatório de n. 109B/2021.
.

Vigência: O contrato de prestação de serviço terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Instrumento.
Valor do Contrato: Pela prestação de serviços, objeto do presente Contrato, haverá contraprestação no valor mensal de R$ 4.152,00 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais) e valor total de R$ 12.456,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 78.

Data de Assinatura: Aos 03 (três) dias do mês de março de 2021.

IVAN DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:ED4A739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, instalado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção de ar condicionado, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores

compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, instalado no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 283/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WANDERLAN CARLOS BUENO DE CARVALHO-ME (AR PURO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.957.880/0001-94, estabelecida na Rua RV 11, s/n., Quadra 23, Lote 05, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 20, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 19 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B8C66812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) unidades de gás engarrafado (Gás de cozinha P-13), para serem utilizados nas unidades de saúde, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos a serem utilizados nas unidades de saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de 06 (seis) unidades de gás engarrafado (Gás de cozinha P-13), para serem utilizados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), observado o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 561/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES - ME (COMETA GÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.915.479/0001-29, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/n., Quadra 71, Lotes 4/5, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 04, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 19 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FED8EB16

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0103/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 006/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO FRASNELI, CPF N° 850.824.301-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA LEI 8.666/93 A POSTULAÇÃO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO REQUERENTE, REQUERIDO, ASSISTENTE OU INTERVENIENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO ESTADO DE GOIÁS E DOS MUNICÍPIOS, EM PROCEDIMENTOS SUJEITOS À MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CUJAS MATÉRIAS/QUESTÕES TENHAM CONEXÃO DIRETA COM O DIREITO ADMINISTRATIVO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVAS, NA ELABORAÇÃO DOS ATOS, CONVÊNIOS E DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ATOS LIGADOS A ÁREA DE SAÚDE, ASSESSORAR O GESTOR RESPONSÁVEL, QUANTO À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA NA APURAÇÃO DOS ATOS E FATOS INQUINADOS DE ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE FORMALMENTE APONTADOS, PRATICADOS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DANDO CIÊNCIA DESTES AO GESTOR RESPONSÁVEL, ATENDER AS CONSULTAS, COMPARECER A REUNIÕES, EFETUAR O ASSESSORAMENTO SOLICITADO, APRESENTAR PARECERES QUANDO NECESSÁRIO, MANIFESTAÇÕES E ATOS NO PRAZO ADMINISTRATIVO, BEM ASSIM A PRESTAR TODA ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA QUANDO SOLICITADO NO PRAZO REQUERIDO, SOB SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO TERMO RESPECTIVO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS ATOS ATINENTES AO ASSESSORAMENTO JURÍDICO, EXCETO LICITAÇÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:0BBE1F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 098/2020, FIRMADO EM 06 DE ABRIL DE 2020, ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, SOB O N°. 001/2020..
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°. 10.540.335/0001-56.
OBJETO: REAJUSTE DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°. 098/2020, CORRESPONDENTE A R$ 14.721,83 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), BEM COMO PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 05 DE ABRIL DE 2021 E VIGORARÁ ATÉ 05 DE MAIO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:D704DB67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021013470

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS,

de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LINEZOLIDA PARA ATENDER PACIENTES COM COVID NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67722 - LINEZOLIDA 2MG/ML			120.0000	UNIDADE	R$ 79,0000	R$ 9.480,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 9.480,00	
TOTAL GERAL:							R$ 9.480,00	

PUBLIQUE- SE

Mineiros, 14/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8FFE5A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 – 2021013378

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EPI) , PARA COMBATE A PANDEMIA COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Se q	Item/ Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		62194 - LUVA DE PROCEDIME NTO LATEX TAMANHO GRANDE CX C/ 100 LUVAS			100.0000	CAIXA	R$ 83,0000	R$ 8.300,0 0
2		62196 - LUVA DE PROCEDIME NTO LATEX TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 LUVAS			200.0000	CAIXA	R$ 83,0000	R$ 16.600, 00
3		53569 - LUVA PROCEDIME NTO TAMANHO PEQUENO CX C/100 LUVAS			701.0000	CAIXA	R$ 83,0000	R$ 58.183, 00
4		62195 - LUVA DE PROCEDIME NTO LATEX TAMANHO EXTRA PEQUENO CX C/ 100 LUVAS			499.0000	CAIXA	R$ 80,0000	R$ 39.920, 00
5		65662 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PAR			200.0000	UNIDADE	R$ 1,6000	R$ 320,00
6		65672 - LUVA PROCEDIME NTO NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES			20.0000	CAIXA	R$ 91,0000	R$ 1.820,0 0
7		65672 - LUVA PROCEDIME NTO NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES			20.0000	CAIXA	R$ 91,0000	R$ 1.820,0 0
8		65663 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 PAR			600.0000	UNIDADE	R$ 1,6000	R$ 960,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$127.923,00
TOTAL GERAL:								R$127.923,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E91A9C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2021010762

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO PARA O PACIENTE GABRIEL LUCCA FERREIRA DA SILVA - ANESTESIA.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLINICA DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.289.944/0001-56 estabelecida na SETOR BUENO Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/ Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDAD E	R$ 400,0000	R$ 400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 400,00	
TOTAL GERAL:							R$ 400,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros,13/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:351D0F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021010679

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CRANIO PARA O PACIENTE GABRIEL LUCCA FERREIRA SILVA - EXAME.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.846.045/0001-70 estabelecida na RUA 9-A N 635 SETOR AEROPORTO Bairro SETOR AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Se q	Item/ Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valo r Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 500,0000	R$ 500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 500,00	
TOTAL GERAL:							R$ 500,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE0BEBEB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPREENDER DESPESAS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PANIFICADOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE

Ata de Registro de Preço, para:
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPREENDER DESPESAS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PANIFICADOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
Processo Licitatório Nº: 8/2021 Processo Adm. Nº: 1592/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 13/04/2021, no(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, EMERSON DA ROCHA MENA, designados pelo Decreto nº 167, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11	NOME: PANIFICADORA ESQUINA DO SABOR EIRELI-ME CPF/CNPJ:25.355.479/0001-00 ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DE VASCONCELOS, 581, null - CENTRO 01 FONE:64992851367 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: KESLEY BORGES DA SILVA CPF: 860.081.101-53

visando a SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPREENDER DESPESAS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PANIFICADOS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA ESQUINA DO SABOR EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	100,0000	BOLO COM COBERTURA E RECHEIO	ESQUINA DO SABOR	34,9000	3.490,0000
1/2	kg	700,0000	Bolo inteiro (forma) 30X40	ESQUINA DO SABOR	20,0000	14.000,0000
1/3	KG	100,0000	BROA SALGADA E DOCE	ESQUINA DO SABOR	15,9000	1.590,0000
1/4	KG	600,0000	Pão de Queijo, Peso Aproximadamente 25grs, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados se estiverem mal assados, queimados, amassados, achatados, composto por polvilho, ovos, óleo de soja, queijo, sal, NÃO CONTÉM GLÚTEN	ESQUINA DO SABOR	16,0000	9.600,0000
1/5	KG	7.000,0000	Pão Frances Peso Aproximadamente 40grs, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	ESQUINA DO SABOR	8,9900	62.930,0000
1/6	KG	5.000,0000	Pão Frances , Recheado com Mortadela Fatiada com 1 mm de espessura,Peso Aproximadamente 50grs, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	ESQUINA DO SABOR	15,9000	79.500,0000
1/7	KG	750,0000	PÃO PARA HOT DOG	ESQUINA DO SABOR	9,9000	7.425,0000
1/8	KG	800,0000	Rosca Assada, produto de boa qualidade, assado uniformemente, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substancias alimentícias que caracterizam o produto.	ESQUINA DO SABOR	9,9000	7.920,0000
1/9	KG	300,0000	ROSCA FRITA	ESQUINA DO SABOR	10,0000	3.000,0000
1/10	KG	200,0000	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS	ESQUINA DO SABOR	25,0000	5.000,0000
1/11	KG	200,0000	SALGADOS FRITOS DIVERSOS	ESQUINA DO SABOR	25,0000	5.000,0000
TOTAL:						**199.455,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2021, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, lavrada em Ata datada de 19/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 19 de abril de 2021

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:00F3EC47

